

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM**Anúncio n.º 13721/2011****Processo n.º 294/10.3TBVNO — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: António Serra, Construções, L.^{da} e outro(s).
Credor: Instituto da Segurança Social, Ip e outro(s).

Insolvente: António Serra, Construções, L.^{da}, NIF 501572899, Endereço: Rua Eng. Torres n.º 8, Gondemaria, 2490-152 Gondemaria
Administrador Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por decisão proferido em 12.09.2011, nos termos do art.º 230.º, n.º 1 alínea b) do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os constantes do art.º 233.º, n.º 1, alínea a), al. b), al. c), alínea d) e 234.º, n.º 1 do CIRE

13-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Cabral*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Castanheira*.

305120911

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM**Anúncio n.º 13722/2011****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1343/11.3TBVNO**

Insolvente: TERROURÉM — Terraplanagens Ourém, L.da
Credor: Petroneves, Pneus, L.da, e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ourém, 2.º Juízo de Ourém, no dia 06-09-2011, às 11h13m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedores: TERROURÉM — Terraplanagens Ourém, L.da, NIF — 502961236, Endereço: Mata Caridade, Nossa Senhora da Piedade, 2490-000 Ourém, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, Dra. Maria do Céu Carinho, Endereço: R Seabra de Castro, Ed. São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do art.º 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (nº 2 artº 128º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do Artº 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artº 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-11-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do art.º 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40º e 42º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do art.º 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do art.º 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Setembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Dora Marques*.

305118611

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA**Anúncio n.º 13723/2011****Processo: 873/11.1TBPFR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Lavinia Maria Neto Morais — NIF — 176059954

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Lavinia Maria Neto Morais, NIF — 176059954, Endereço: Rua de S. Tiago, N.º 484, Carvalhosa, 4590-064 Paços de Ferreira
Administrador de Insolvência: Dr. José Augusto Bento da Silva, Endereço: Rua Bento Carqueja, 217 — 1.º, Oliveira de Azeméis, 3720-214 Oliveira de Azeméis

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado nos termos do artigo 232.º do CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada face à insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas, nos termos do artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Os constantes do artigo 233.º do CIRE.

13-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina B. Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Mendes*.

305130015

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA**Anúncio n.º 13724/2011****Processo: 1384/10.8TBPFR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Irmãos Brito Leal, L.^{da}

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Irmãos Brito Leal, L.^{da}, NIF — 501345566, Endereço: Rua José Maria Matos, N.º 21, Frazão, 4595-093 Frazão PFR.